



União de Freguesias de Carvalhais e Candal

Regulamento para Apoio à Aquisição de Livro de Fichas de Atividades

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa confere a todos os cidadãos o direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidade ao acesso escolar.

A União das Freguesias de Carvalhais e Candal, concretizando o seu papel de apoio direto aos Fregueses, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, investindo em políticas que visem a promoção das competências académicas e profissionais dos seus fregueses, de forma a promover o desenvolvimento da União das Freguesias.

Atento a este facto, decide-se conceder apoio financeiro para a aquisição de material escolar aos alunos do 1º Ciclo, livros de fichas para o 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário, residentes na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, permitindo garantir e estimular a inovação, contribuindo com um incentivo para a igualdade de oportunidades.



União de Freguesias de Carvalhais e Candal

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

1 - Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente atentando no artigo 7.º, n.º2 alínea c) e f), as freguesias dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social.

2 - Deste modo, compete à Junta promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de apoios, a alunos residentes na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, que frequentam o 1º, 2º, 3º Ciclos e do Ensino Secundário.

Artigo 3.º

Princípios

A atribuição do apoio nos termos previstos neste Regulamento rege-se pelos princípios da igualdade e da imparcialidade orientadores da atividade administrativa.

Artigo 4.º

Definição, Periodicidade e Montante

1 – O apoio é até 50 € (cinquenta euros) para aquisição de materiais escolares, em papelaria localizada na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, segundo indicação do professor titular de turma, atribuída aos alunos que frequentem o 1º Ciclo do ensino básico. Cada aluno pode adquirir de uma só vez o material indicado pelo professor titular de turma ou faseadamente ao longo do ano em conta corrente existente na unidade comercial selecionada pela União das Freguesias de Carvalhais e Candal.

2 – O apoio é até 50 € (cinquenta euros) para aquisição de livros de fichas, compatíveis com os livros, adotados pelo respetivo Agrupamento de Escolas, para alunos 2º, 3º Ciclos e do Ensino Secundário, em papelaria localizada na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, ou caso não exista, noutra da área do concelho de São Pedro do Sul.

3 – A União das Freguesias de Carvalhais e Candal, apoiará todos os alunos e famílias, suportando este encargo da educação.

CAPÍTULO II

Processos de Candidatura

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Poderão candidatar-se a este apoio, da aquisição material escolar e livros de fichas, todos os alunos que reúnam cumulativamente, se aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) Tenham nacionalidade portuguesa ;
- b) Residam na União das Freguesias de Carvalhais e Candal, há pelo menos um ano mediante comprovativo;

Artigo 6.º

Candidatura

1 - O Aluno candidato deverá instruir a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da União das Freguesias de Carvalhais e Candal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão do aluno e encarregado de educação;
- c) Documento comprovativo da frequência do ano escolar;

2 – As candidaturas serão entregues em mão ou via online para carvalhais.candal@gmail.com.

Artigo 7.º

Período de candidaturas

O prazo para a apresentação das candidaturas, ao custo de aquisição de material escolar decorrerá entre o dia 1 de setembro a 30 de junho de cada ano letivo.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Caberá à União das Freguesias de Carvalhais e Candal, decidir sobre os casos de dúvidas e omissões no presente regulamento.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação na Assembleia da União das Freguesias.

Aprovado em Assembleia Extraordinária da Junta da União das Freguesias de Carvalhais e Candal.

União das Freguesias de Carvalhais e Candal, 05 de janeiro de 2024